DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Editais	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 7.610/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Instaura Sindicância Administrativa, nomeia a respectiva Comissão Processante e dá outras providências.

VANDERELEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o Senhor EDSON ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Nova Olímpia nº 165, centro na cidade de Gabriel Monteiro- SP, CEP. 16.220-000, fez a alguns dias postagem na rede social – facebook, na sua conta particular com os seguintes comentários:

"pergunto aos amigos do face o que um motorista merece sendo visto entrando num motel com veículo oficial da prefeitura, veículo esse que era pra estar sendo usado pra transportar pacientes....comentem." (sic). Segue em anexo print da referida postagem (DOC.ANEXO).

Considerando, que diante disso houve vários comentários, e a referida conversa se espalhou como uma pólvora numa pequena cidade como é Gabriel Monteiro;

Considerando que diante disso acabou gerando enormes prejuízos a Secretaria Municipal de Saúde, principalmente aos motoristas pois TODOS, estão sendo julgados aos olhos da população com a utilização indevida de veículo oficial;

Considerando que além do mais a fato do comentário ser enfático que "estava entrando num motel", coloca em questão a conduta de todos os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, além de gerar um "grande mal estar" junto ao âmbito familiar e pior ainda que em se confirmado essa situação traduz num ato reprovável que merece apuração por parte do Poder Público.

Considerando que houve e interposição de processo judicial – Interpelação Judicial nº 1000661-64.2019.8.26.0076 que tramita junto ao Juízo da Comarca de Bilac, no qual o MD. Promotor de Justiça, fez recomendação para que a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, fizesse apuração do presente caso via Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica INSTAURADA – Sindicância Administrativa, de caráter investigativo, para apuração dos fatos com convocação do Senhor EDSON ALVES DOS SANTOS, para prestar depoimento e esclarecimentos dos fatos e que após a emissão de relatório final seja encaminhado uma cópia ao MD. Promotor de Justiça da Comarca de Bilac.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Celso Sales de Carvalho, portador da cédula de identidade RG-22.844.626/SP, CPF/RF sob nº 067.470.228-07, Paulo Sérgio Gallo, portador da Cédula de Identidade RG-20.428.951/SP, inscrito no CPF/RF sob nº 067.228.098-11 e Juliano Ignácio, portador da Cédula de Identidade RG-25.942.024-4, inscrita no CPF/RF sob nº 266.034.228-83, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Sindicante destinada a conduzir e dirigir o presente Processo de que trata esta portaria.

Art. 3º. É fixado em 30 (trinta) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão, a contar da citação do servidor indiciado, admitida sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro/SP, 05 de agosto de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na Secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PORTARIA Nº 7.611/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor ITAMAR CENERINO, portador do RG. nº 14.155.566 e CPF. nº 085.648.938-78, lotado no cargo de Braçal, o gozo de 30 (trinta,) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/18 a 28/02/19, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 05 de agosto de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.612/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor RAIMUNDO LUIS DA SILVA, portador do RG. nº 11.402.333 e CPF. nº 067.427.678-71, lotado no cargo de Braçal, o gozo de 30 (trinta,) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 28/09/17 a 27/09/18, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 05 de agosto de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.613/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA, portador do RG. nº 13.283.836-9 e CPF. nº 038.080.278-35, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 16/10/17 a 15/10/18, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 05 de agosto de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Editais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Gabriel Monteiro - SP (CMDCA)
Rua Antônio Caps. Nº 150 - Centro – Gabriel Monteiro/SP – CEP. 16.220-000 / Fone (18) 3602-1191
E-mail: : conselhos@gabrielmonteiro.sp.gov.br site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE GABRIEL MONTEIRO/SP
EDITAL nº 08/2019

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GABRIEL MONTEIRO/SP – CMDCA**, por meio da sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.992/2019, Resolução/CONANDA nº 170/2014 e Edital/CMDCA nº 01/2019, TORNA PÚBLICO o resultado da avaliação psicológica dos inscritos do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Gabriel Monteiro/SP:

NOME	SITUAÇÃO
Adriana Fernandes de Sousa	APTO
Arielen Sversut Barros	APTO
Elaine Aparecida dos Santos	APTO
Fabiana Pereira Soares de Freitas	APTO
Fabiana Zupelli Marabeis Xavier	APTO
Gabriela Bastos de Oliveira	APTO
João Marcos Antoniassi Ferreira	APTO
Joseldo Marcos Toneli	APTO
Josie Angelica de Castro Kokubun	APTO
Karina Daniele da Silva Chaves	APTO
Kaue Lima Dourado	APTO
Leandro Freitas dos Santos	APTO
Natalia Becuzzi de Moura	APTO
Natalina Maria Espelho Borges	APTO
Nayara Fernanda Rodrigues Finco Alves	APTO
Patricia Aparecida da Silva Villela de Lima	APTO
Patricia Fernandes Ribeiro	APTO
Regiane Graziele França	APTO
Sidinei Conceição Begoti	APTO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Gabriel Monteiro - SP (CMDCA)
Rua Antônio Caps. Nº 150 - Centro – Gabriel Monteiro/SP – CEP. 16.220-000 / Fone (18) 3602-1191
E-mail: : conselhos@gabrielmonteiro.sp.gov.br site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Parágrafo 1º – Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para que os interessados possam apresentar impugnação/recurso ao resultado da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA que deverá ser encaminhado, fundamentado à Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo 2º - Esgotado o prazo acima mencionado ou após a decisão quanto às eventuais impugnações/recursos, a Comissão Eleitoral publicará Edital de homologação das candidaturas.

Gabriel Monteiro/SP, 05 de agosto de 2019.

Renata Vieira Nishikawa
Presidente do CMDCA